

## EDITAL Nº 09/2016 DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE DOUTORADO RETIFICANDO O EDITAL Nº 03/2016

**EDITAL Nº. 09/2016 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2016 – A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE MACAÉ**, instituição municipal de ensino superior, fundação pública, criada pela Lei nº. 1369/92, e alterada pela Lei nº. 1997/99 de 28/12/1999, sediada na Rua Aluisio da Silva Gomes nº. 50 Granja dos Cavaleiros, Macaé/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.224.019/0001-57, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Gleison Marinho Guimarães, nomeado através de Portaria nº 590/2015 expedido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Macaé, publicado em 11/06/2015, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de bolsas de Doutorado, na Data de **13 a 23 de junho** de 2016. Local FUNEMAC, Rua Aluisio da Silva Gomes nº. 50 Granja dos Cavaleiros, Macaé/RJ.

### 1. DOS OBJETIVOS:

Incentivar os Programas de Pós-Graduação fixados no Município de Macaé, de significativa excelência, mediante a concessão de bolsas especiais a alunos de doutorado com destacado desempenho acadêmico.

### 2. DOS PROPONENTES:

**2.1** São elegíveis alunos de Programas de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de doutorado, com notas iguais ou superiores a 3 no CAPES, fixados no Município de Macaé.

**2.2** O número de bolsas destinado aos programas de pós-graduação seguirá o seguinte critério:

**2.2.1** O Programa de Pós-Graduação, nível doutorado, pode indicar 01 (um) bolsista.

**2.3** As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas;

**2.4** Os alunos indicados deverão passar por seleção criteriosa por parte dos programas e **estar em gozo de licença ou afastamento sem remuneração/salário ou, ainda, ter o contrato suspenso com a instituição empregadora**, exceto no caso de contrato de Professor, e não possuir bolsa em outro órgão de fomento;

**2.5** Os Programas de Pós-graduação deverão enviar à FUNEMAC, em documento anexado ao pedido, os critérios utilizados para a seleção dos alunos para as bolsas de Doutorado.

### 3. ITENS DE APOIO E VALOR DA BOLSA:

Os recursos alocados para financiamento do presente edital são da ordem de R\$ **21.000,00 (vinte e um mil reais)**. Tais recursos serão pagos aos bolsistas divididos em 5 (cinco) parcelas, pagos mensalmente, definidos na programação orçamentária da FUNEMAC. Pode-se, a critério da FUNEMAC, incluir ou excluir recursos, dependendo da disponibilidade decorrente de alteração na citada programação. Valor da bolsa:

<b>DOUTORADO</b>	<b>R\$ 2.100,00</b>
------------------	---------------------

### 4. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS:

**4.1** Estarão abertas, no período de **13 a 23 de junho de 2016, das 8h às 12h** na Secretaria Acadêmica, 3º andar da Fundação Educacional de Macaé.

**4.2** A inscrição deverá ser feita pelo coordenador do programa, através do preenchimento de Formulário Propostas de Bolsas, em anexo neste edital, no período estipulado acima e anexar, na ordem, os documentos relacionados no item 5.

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO:

O coordenador do Programa de Pós-graduação deverá entregar os seguintes documentos, com assinatura e carimbo, à Superintendência Acadêmica:

**5.1** Carta da Coordenação (com assinatura e carimbo do Coordenador ou do Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação), relatando o processo de seleção. O documento deverá conter: **(a)** a demanda de alunos, **(b)** o nome dos membros da banca de seleção, **(c)** o nome dos alunos aprovados (indicando a **data de ingresso oficial no curso** de cada aluno) e **(d)** os critérios de avaliação utilizados pelo Programa;

**5.2** Cópia do documento da Capes comprobatório do nível e da nota final atribuídos ao curso (retirado do sítio eletrônico da Capes);

**5.3** Documento comprobatório de que o Coordenador está habilitado pela Instituição a responder pelo curso;

**5.4** Projeto do Curso;

**5.5** O aluno contemplado com a bolsa deverá apresentar-se na Superintendência Acadêmica, assim como o coordenador do programa, para assinatura do ***Termo de Compromisso do Bolsista de Doutorado*** e demais documentos necessários à concessão de bolsa, **do dia 18 a 22 de julho de 2016, no horário das 8h às 12h**, munido de cópias dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de residência;
- *Currículo Lattes*;
- Comprovante de conta corrente no Banco Itaú S/A, em seu próprio nome (o encaminhamento para abertura da conta pode ser retirado na secretaria no momento da inscrição);
- Declaração de matrícula ativa no programa de Pós-Graduação;
- Diploma de Graduação;
- Declaração de nada consta da Biblioteca;
- Carta de intenção na qual fique claro o interesse em participar do referido projeto.

#### **6. CRONOGRAMA:**

- **13 a 23 de junho de 2016 – Prazo de inscrição;**
- **18 de julho de 2016 – Divulgação dos resultados;**
- **18 a 22 de julho de 2016 – Período de assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista;**
- **02 a 31 de janeiro de 2017 - Data-limite para entrega do *Relatório Final de Atividades*, impresso e assinado pelo responsável do setor no qual o bolsista atuará.**

#### **7. REJEIÇÃO DE PROPOSTAS:**

**7.1** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (item 6); as propostas enviadas fora do prazo estipulado para submissão não serão aceitas;

**7.2** A FUNEMAC não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos;

**7.3** Serão desclassificadas as propostas não aderentes a este Edital, bem como quaisquer propostas idênticas apresentadas sem outros editais ou programas lançados pela FUNEMAC.

#### **8. DESLIGAMENTO DE BOLSISTAS:**

**8.1** A qualquer momento, o coordenador (com a aprovação do colegiado do programa de pós-graduação) poderá solicitar à FUNEMAC o desligamento dos bolsistas com desempenho insatisfatório; essa solicitação deverá ser realizada por escrito e entregue na Superintendência Acadêmica da FUNEMAC.

## 9. AVALIAÇÃO/RELATÓRIO DE DESEMPENHO DOS BOLSISTAS:

9.1 Ao final da vigência da bolsa, o coordenador e/ou orientador deve apresentar o relatório final impresso e assinado por ambos, descrevendo o que foi desenvolvido durante o tempo de permanência da bolsa.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Bolsistas com pendências documentais (inadimplentes) junto à FUNEMAC **NÃO** poderão ser contemplados; cabe ao programa selecionado vetar o nome dos alunos nesta situação para o exercício de 2016;

10.2 Toda publicação, apresentação em eventos ou exposição apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FUNEMAC;

10.3 Os trabalhos publicados e/ ou as apresentações de resultados decorrentes das atividades apoiadas pela FUNEMAC deverão, necessariamente, fazer referência a este apoio recebido;

10.4 A responsabilidade acadêmica dos bolsistas cabe aos orientadores dos mesmos, enquanto que a responsabilidade administrativa cabe ao coordenador do programa de pós-graduação;

10.5 Deverá ser comunicada à FUNEMAC, pelo orientador/coordenador, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa;

10.6 O coordenador, o orientador e o aluno indicados são os responsáveis pela atualização de seus respectivos cadastros junto a FUNEMAC; A não atualização dos dados cadastrais poderá gerar prejuízos ao candidato à bolsa, eximindo-se a FUNEMAC de qualquer responsabilidade;

10.7 A FUNEMAC reserva-se no direito de acompanhar o desenvolvimento dos projetos contemplados, além de solicitar aos coordenadores e bolsistas envolvidos a apresentação das ações à comunidade e meios de comunicação;

10.8 Os coordenadores e orientadores dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria *ad hoc* para a FUNEMAC durante período de sua vigência;

10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concessão de Bolsas em conjunto com o presidente da FUNEMAC;

10.10 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FUNEMAC, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Macaé, 03 de junho de 2016.

Gleison Marinho Guimarães  
Presidente da FUNEMAC

## **FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE BOLSA**

**COORDENADOR:**

E-mail: \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_

**TITULAÇÃO MÁXIMA:**

(  ) Pós-Doutor (  ) Doutor (  ) Mestre

**INSTITUIÇÃO:**

\_\_\_\_\_

**MODALIDADE:** (  ) Mestrado (  ) Doutorado

**NOME DO PROGRAMA:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**QUANTIDADE DE BOLSISTA(S):** \_\_\_\_\_

### **DECLARAÇÃO DO COORDENADOR**

**Declaro que tenho conhecimento da sistemática adotada pela FUNEMAC para a análise de solicitações no âmbito deste Programa. Autorizo a análise da proposta segundo essa sistemática e concordo com a avaliação da mesma pela Comissão de Concessão de Bolsas da FUNEMAC.**

**LOCAL E DATA:**

Macaé, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

**ASSINATURA**

\_\_\_\_\_